



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1168 | 7 de Junho de 2018

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO N.º 559, DE 06 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa da Câmara)

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$80.000,00.

**LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município, fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Barretos, um crédito de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

**01 031 0021 2 163 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**3390.00.00 – Aplicações Diretas**

**3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física R\$80.000,00**

**Art. 2º** - A suplementação de que trata o artigo 1º, terá recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

**01 031 0021 2 163 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**4490.00.00 – Aplicações Diretas**

**4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$80.000,00**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos seis (06) de junho de dois mil e dezoito (2018).

**LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**  
**1º SECRETÁRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 06/2017**

**Processo n.º 1475/2017**

**Contratada:** MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Alteração de representante, prorrogação da vigência e correção do valor contratual.

**Prazo:** 12 meses

**Valor Total:** R\$ 10.906,32 (dez mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)

**Data:** 06/06/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 06/2016**

**Processo n.º 1885/2016**

**Contratada:** Net Barretos Tecnologia Ltda - ME

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual e acréscimo quantitativo do objeto.

**Prazo:** 12 meses

**Valor total:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

**Data:** 06/06/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 08/2015**

**Processo n.º 2028/2015**

**Contratada:** Grifon Brasil Assessoria Ltda - EPP

**Objeto:** Prorrogação da vigência e correção do valor contratual.

**Prazo:** 12 meses

**Valor total:** R\$ 5.883,72 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

**Data:** 06/06/2018

## LICITAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Procuradoria Jurídica – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados as alterações no ato da habilitação referente a Chamada Pública N.º 02/2018 – objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a atender o Programa de Alimentação Escolar, durante o período de 07 (sete) meses. Fica acrescentado o subitem 4.2 na Clausula 4 – da habilitação como segue: 4.2 – dos fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de pessoa física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor família participante emitido nos últimos 30 dias;

III – o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e / ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

Ficam inalteradas as demais clausulas da chamada.

Barretos, 05 de junho de 2018. Guilherme Henrique de Ávila – Prefeito Municipal.

## EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

*Bacharel em Comunicação Social - Publicitário* DRT 0006291/SP | *Jornalista* MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**  
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios  
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br)

## RECURSOS HUMANOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.A - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE "AVALIAÇÃO DE MÉRITO" E "AVALIAÇÃO CURRICULAR"  
E "AVALIAÇÃO CURRICULAR"

APOSTILA DO CHEFE, de 30/05/2018

Concede, nos termos da Lei Complementar Nº 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, aos Servidores abaixo relacionados, a Progressão por Escolaridade, como segue:

NOME	RG	CARGO	ADMISSÃO	PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	A PARTIR
ANA CRISTINA CUNHA SABINO	19.362.114	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2006	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
APARECIDO ALVES RIBEIRO	10.769.084-6	VIGILANTE	02/03/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
CELIA REGINA GIRARDI DE ASSIS	16.591.635-7	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	19/09/2006	2ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
CLAUDIA REGINA MARCOLINO BASSO	19.231.628	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1987	2ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
CLAUDIA REGINA SANTOS MIRANDA	16.925.739-3	MERENDEIRO	26/11/2002	2ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
EDNA ALVES FERREIRA	17.279.376-2	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	07/07/2003	3ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
FERNANDA DE ARAUJO	26.791.591-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/2013	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
FLAVIA ALVES AGUIAR	40.921.112-6	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	26/03/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
HELITON VIEIRA CORREA	17.979.801-7	MUSICO MONITOR	19/09/2002	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
HUMBERTO WILLIAM ALVES MUNIZ	44.758.672-5	MUSICO MONITOR	24/09/2009	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
ISABEL CRISTINA FERREIRA DE AVILA	28.219.019-3	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	24/03/2006	3ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
JANETH DA MATA	15.869.153-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	14/06/2004	2ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
JOCIMAR PEREIRA SOARES	24.541.831-3	OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	24/02/2012	2ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
JOSIANE DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	41.245.152-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	04/06/2012	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
KARINA BRUNO FRAGA	54.233.315-6	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	10/03/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
KATIA APARECIDA ALVES RAMALHO	25.281.141-0	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	11/06/1994	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
LENILSON DE JESUS OLIVEIRA	30.154.328-8	OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	15/01/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
LUCIO MAURO PEREIRA DA SILVA	25.281.008-9	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	16/03/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
PAULO SERGIO PEREIRA DE ALMEIDA	17.555.206	OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	20/01/1987	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
RACHEL VALERIA DA SILVA JORGE	20.751.507	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	14/03/1996	3ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
RICARDO DO NASCIMENTO	20.480.635-5	PINTOR	13/10/2014	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
SOLIMAR JOSE SILVA	14.214.279	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	14/01/2002	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
THIAGO HENRIQUE ABE ROLLO	48.723.074-7	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16/03/2015	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018
WALDECY RIBEIRO DE ARAUJO	13.787.486	AUXILIAR OPER. SERVICOS GERAIS	13/05/1994	1ª PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE	01/05/2018

Marcio Henrique Grecco

Presidente da C.E.A.

Rene Radaeli de Figueiredo

Membro da C.E.A. - Advogado

Luciana de Ávila Almeida Pedroso

Membro da C.E.A. - Psicóloga

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.568, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$317.340,74 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$317.340,74 (trezentos e dezessete mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 02 - Estado**

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

26.782.0090-2.409 - Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$113.064,40

26.782.0090-1.561 - Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$148.276,34

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$56.000,00

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Gestão, através do Extrato do 3.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 017/2016 - Processo DETRAN-SP n.º 372774-2/2015.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.569, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$581.606,40 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$581.606,40 (quinhentos e oitenta e um mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos), destinado à aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0028-1.584 - Aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental - 201404268

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$581.606,40

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201404268.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.570, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$62.744,80 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$62.744,80 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado à aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0028-1.585 - Aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental - 201301587

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$62.744,80

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201301587.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.571, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$6.622.405,04 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS, A SER INCORPORADO AO GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, PARA COBRIR DESPESA DE CUSTEIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$6.622.405,04 (seis milhões seiscientos e vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos), destinado à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, para cobrir despesa de custeio, na seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0005-2.376 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.622.405,04

**Art. 2.º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias do Ministério da Saúde n.ºs 679, 680 e 691/2018.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.572, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$220.684,52 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHE PROINFÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$220.684,52 (duzentos e vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para unidades do Sistema Municipal de Ensino - Creche Proinfância, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0028-1.586 - Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para unidades do Sistema Municipal de Ensino - Creche Proinfância

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$220.684,52

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201401272.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.573, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRETOS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Barretos autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas a obras de infraestrutura viária no âmbito da Linha Via SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2.º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** - As operações de crédito de que trata o artigo 1.º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente; e

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.



**Art. 3.º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (artigo 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 4.º** - O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo 3.º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1.º desta Lei.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 5.º** - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 6.º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1.º desta Lei.

**Art. 7.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8.º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar procedimento específico para esta Lei.

**Art. 9.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO N.º 9.251, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.041.900,00 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.472, de 1.º de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.041.900,00 (quatro milhões, quarenta e um mil e novecentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$862.000,00

00048 - 17.512.0088.1541 - 44905100 - Obras de Canalização de Córregos e Galerias Pluviais R\$135.000,00

00051 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$320.000,00

00055 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$50.000,00

00062 - 12.361.0028.1042 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para o Ensino Fundamental R\$305.000,00

00084 - 12.361.0028.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$161.000,00

00097 - 12.365.0028.2052 - 33903600 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$5.000,00

00100 - 12.365.0028.2052 - 33903900 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$25.000,00

00114 - 12.362.0032.2108 - 31901100 - Manutenção do Ensino Médio R\$20.000,00

00133 - 12.365.0028.2391 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Infantil R\$1.000,00

00177 - 12.365.0028.2486 - 31901100 - Manutenção do FUNDEB - Pessoal Magistério 60% - Infantil - Creche R\$1.100.000,00

00190 - 10.301.0005.1545 - 44905100 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde R\$18.000,00

00191 - 10.301.0005.1545 - 44905100 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde R\$339.700,00

00205 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$258.000,00

00226 - 10.302.0005.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$11.000,00

00252 - 10.305.0005.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária R\$10.500,00

00256 - 10.305.0005.2379 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária R\$9.600,00

00259 - 10.305.0005.2380 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$50.000,00

00261 - 10.305.0005.2380 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$5.000,00

00352 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$17.500,00

00364 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$19.400,00

00365 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$200.000,00

00366 - 04.122.0054.2314 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$10.000,00

00376 - 06.182.0047.2102 - 31901100 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e COMDEC R\$25.000,00

00395 - 06.182.0048.2316 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$2.000,00

00401 - 26.781.0090.2356 - 33903900 - Manutenção do Aeroporto R\$10.000,00

00589 - 16.482.0110.2217 - 33903000 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$1.000,00

00603 - 08.244.0070.1576 - 44905100 - Construção do Centro de Convivência do Idoso no Bairro Marília R\$71.200,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$4.041.900,00**

**Art. 2.º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos

provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00020 - 99.999.0000.0009 - 99999900 - Reserva de Contingência R\$377.000,00

00024 - 04.122.0000.0017 - 33909100 - Amortização de Precatórios - Baixa Monta R\$100.000,00

00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$200.000,00

00028 - 04.122.0054.2058 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$135.000,00

00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$100.000,00

00044 - 04.123.0054.2209 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$20.000,00

00047 - 26.782.0034.1451 - 44905100 - Implantação de uma Avenida no antigo traçado da linha férrea R\$10.000,00

00050 - 17.512.0088.1541 - 44905100 - Obras de Canalização de Córregos e Galerias Pluviais R\$254.100,00

00053 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$111.900,00

00056 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$79.000,00

00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$50.000,00

00066 - 12.365.0028.1183 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para a Educação Infantil R\$16.000,00

00079 - 12.361.0028.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$30.000,00

00081 - 12.361.0028.2051 - 33903600 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$27.000,00

00092 - 12.365.0028.2052 - 31909400 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$9.000,00

00109 - 12.363.0031.2056 - 44905200 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$20.000,00

00119 - 12.364.0025.2109 - 33903000 - Manutenção do Ensino Superior R\$20.000,00

00120 - 12.364.0025.2109 - 33903600 - Manutenção do Ensino Superior R\$100.000,00

00121 - 12.364.0025.2109 - 33903900 - Manutenção do Ensino Superior R\$19.000,00

00127 - 12.361.0028.2110 - 44905200 - Manutenção da Educação Especial R\$10.000,00

00129 - 12.306.0028.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$76.000,00

00132 - 12.361.0028.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Fundamental R\$1.000,00

00164 - 12.361.0028.2484 - 31901100 - Manutenção do FUNDEB - Pessoal Magistério 60% - Fundamental R\$1.110.000,00

00173 - 12.361.0028.2485 - 33903000 - Manutenção do FUNDEB - Administração Geral 40% - Fundamental R\$10.000,00

00203 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$18.000,00

00208 - 10.301.0005.2372 - 44905200 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$6.000,00

00214 - 10.301.0005.2375 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Investimento R\$55.000,00

00228 - 10.302.0005.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$572.700,00

00237 - 10.301.0005.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$4.000,00

00243 - 10.301.0005.2378 - 44905200 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$25.000,00

00244 - 10.301.0005.2378 - 44905200 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$5.000,00

00263 - 10.305.0005.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$4.000,00

00265 - 10.305.0005.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$1.500,00

00268 - 10.305.0005.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$10.600,00

00282 - 08.244.0011.2295 - 33903000 - Manutenção do Restaurante Popular R\$116.200,00

00288 - 08.244.0011.2296 - 33903000 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$125.000,00

00350 - 13.392.0049.2368 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$5.000,00

00351 - 13.392.0049.2368 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$2.500,00

00361 - 04.122.0054.2314 - 31909400 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$25.000,00

00363 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$150.000,00

00365 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$19.400,00

00394 - 06.182.0048.2316 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$1.000,00

00400 - 26.781.0090.2356 - 33903600 - Manutenção do Aeroporto R\$10.000,00

00421 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$1.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$4.041.900,00**

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de abril de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO N.º 9.354, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**CONVOCA A 2.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica convocada a 2.ª Conferência Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 15 de junho de 2018, das 8h às 12h, no Auditório da Faculdade Barretos, sito na Avenida C-12, n.º 1.555, Bairro Christiano Carvalho, tendo como tema central "A importância do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, suas funções e o papel do conselheiro".

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO N.º 9.357, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$317.340,74 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.568, de 07 de junho de 2018, D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica reaberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$317.340,74 (trezentos e dezessete mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 02 - Estado**

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

26.782.0090-2.409 - Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$113.064,40

26.782.0090-1.561 - Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$148.276,34

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$56.000,00

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Gestão, através do Extrato do 3.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 017/2016 - Processo DETRAN-SP n.º 372774-2/2015.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 9.358, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$581.606,40 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.569, de 07 de junho de 2018, D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$581.606,40 (quinhentos e oitenta e um mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos), destinado à aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0028-1.584 - Aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental - 201404268

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$581.606,40

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201404268.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 9.359, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$62.744,80 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.570, de 07 de junho de 2018, D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$62.744,80 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado à aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0028-1.585 - Aquisição de mobiliário escolar para unidades do sistema municipal de ensino fundamental - 201301587

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$62.744,80

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201301587.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 9.360, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$6.622.405,04 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS, A SER INCORPORADO AO GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, PARA COBRIR DESPESA DE CUSTEIO.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.571, de 07 de junho de 2018, D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$6.622.405,04 (seis milhões seiscientos e vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos), destinado à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.376 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.622.405,04

**Art. 2.º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias do Ministério da Saúde n.ºs 679, 680 e 691/2018.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 9.361, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$220.684,52 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHE PROINFÂNCIA.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.572, de 07 de junho de 2018, D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$220.684,52 (duzentos e vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para unidades do Sistema Municipal de Ensino - Creche Proinfância, com a seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 05 - União**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0028-1.586 - Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para unidades do Sistema Municipal de Ensino - Creche Proinfância

4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes R\$220.684,52

**Art. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201401272.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.354, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 22.934, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD, NO EXERCÍCIO DE 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o inciso II do artigo 1.º da Portaria n.º 22.934, de 22 de janeiro de 2018, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

II - Wesley Menezes Martins, RG n.º 34.638.589-1, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; (NR)"

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

## SAAE

### PORTARIA Nº 4.097 DE 04 DE JUNHO DE 2018

**DESIGNA SERVIDOR EFETIVO LUCIANO FERREIRA DA CRUZ PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGATURA.**

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando que o servidor Hélio da Silva Filho, Chefe do Setor de Serviços Gerais, necessita de um substituto para desempenhar suas funções em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Considerando o que dispõe o artigo 62, da Lei Complementar nº 125, de 08 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o servidor efetivo **LUCIANO FERREIRA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 47.327.238-6**, para substituir o titular do cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, o servidor **HÉLIO DA SILVA FILHO**, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

**Artigo 2º** - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de fazer as anotações necessárias no prontuário do servidor.

**Artigo 3º** - Registra-se, publique-se por afixação no local público do costume e cumpra-se.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor em 04 de Junho de 2018, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 04 de Junho de 2018.

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**  
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

**TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### PORTARIA Nº 4.098 DE 05 DE JUNHO DE 2018

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, PARA A FINALIDADE DE “AVALIAÇÃO DE MÉRITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando a análise de Promoção Vertical dos servidores da Autarquia, nos termos dos artigos 39 ao 43, da Lei Complementar nº 125, de 08 de março de 2010.

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Especial de Avaliação, para a finalidade de “Avaliação de Mérito” dos servidores em questão.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, com base no artigo 54, da Lei Complementar nº 125, de 08 de Março de 2010, como membros da Comissão Especial de Avaliação, para a finalidade de “Avaliação de Mérito”, no caso específico de Promoção Vertical, os seguintes servidores efetivos: **Elaine Franchischeti**, RG 11.743.514, **Denisie Maria Ramiro da Silva Jimenez**, RG 8.084.847 e **Michela Maria Nunes**, RG 25.647.747-4 e, na Coordenação Geral, conforme prevê o artigo 218, da mesma Lei Complementar, o Chefe do Setor de Recursos Humanos, o servidor efetivo **Amílcar Vicentini Filho**, portador do RG nº 7.725.892-7.

**Artigo 2º** - Atribuir aos servidores efetivos a Gratificação pela Prestação de Serviço Especial, com base no artigo 58, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, pelo período de 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á das anotações e providências cabíveis.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor em 05 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 05 de Junho de 2018.

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**  
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

**TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### PORTARIA Nº 4.101 DE 06 DE JUNHO DE 2018

**REVOGA EM TODOS OS TERMOS A PORTARIA Nº 4.011, DE 15/02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando a necessidade de alteração nas designações de responsáveis por veículos, para adequação e ajustamento das equipes de trabalho.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica revogada em todos os termos a Portaria nº 4.011, de 15 de Junho de 2018.

**Artigo 2º** - Ficam designados responsáveis pelos veículos e máquinas da Autarquia, os servidores constantes do quadro abaixo.

SERVIDOR	CARGO	VEÍCULO	%
Marcos Roberto Ferreira	Encanador	Caminhão-04	20
Joaquim Batista Inhota	Encanador	Caminhão-04	20
Aparecido Benedito Donizete Ramos	Encarregado de Equipe	Caminhão-16	20
Ricardo Aparecido de Paula	Auxiliar de Serviços Operacionais	Caminhão-18	20
Dalmo Luiz de Andrade	Auxiliar de Serviços Operacionais	Caminhão-21	20
Marco Antônio Alves	Auxiliar de Serviços Operacionais	Caminhão-22	20
Tiago Aurélio de Almeida	Encarregado de Equipe	Caminhão-CT01	20
Carlos Mauro	Encanador	Caminhão-CT02	20
Anderson Justino Santana	Chefe do Setor de Of. e Garagens	Caminhão-CT03	20
Hélio da Silva Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	Caminhão-10	20
Paulo Henrique Santana	Encanador	Caminhão-11	20
Marcelo Reis Mendes	Auxiliar de Serviços Operacionais	Retro – 01	20
Samuel Martins de Oliveira	Auxiliar de Serviços Operacionais	Retro – 02	20
Joberson Lourenço de Oliveira	Operador	Retro – 03	20
Vilson Mauro de Carvalho	Auxiliar de Serviços Operacionais	Trator MF 275	20
-	-	Trator MF 50	
Fabiano Aparecido da Costa	Auxiliar de Serviços Operacionais	Iveco – 12	15
Érica Aparecida Lombardi Ribeiro	Auxiliar de Serviços Operacionais	Iveco – 13	15
Valdireno Rodrigues Viana	Encanador	Iveco – 14	15
Maycon Alex da Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais	Iveco – 14	15
José Inácio de Souza Júnior	Auxiliar de Serviços Operacionais	Gol – 17	15
Tarcio Luiz Veiga Fortes	Operador	Kombi – 03	15
Cintia Helena Manoel	Auxiliar de Serviços Gerais	Gol – 05	15
Denisie Maria Ramiro da S. Jimenez	Química	Gol – 07	15
Ewerton Aparecido de Almeida	Chefe do Setor de Saneamento	Gol – 07	15
Carlos Roberto do Amaral	Encanador	Saveiro – 08	15
-	-	Saveiro – 14	15
-	-	Gol – 15	15
Luiz Gustavo F. Santana	Auxiliar de Serviços Operacionais	Saveiro – 20	15
-	-	Saveiro – 20	15
Moisés Henrique Belmiro Ferreira	Chefe S. Análise Contas de Consumo	Vectra – 26	15
Leone Wilman Filho	Diretor Técnico	Astra – 27	15
-	-	Fiesta – 02	15
-	-	Focus – 01	15



Ivaldo Rodrigues	Encarregado de Operador	Saveiro – 09	15
José Ricardo Cardoso Serradela	Operador	Saveiro – 09	15
Vanderlei Francisco Batista	Encanador	Saveiro – 09	15
Sérgio Balsanulo da Silva	Vigia (Período Noturno)	Saveiro – 09	15
Edinei Francisco Barbosa	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 01	5
Patrícia de Souza Viana	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 02	5
Márcio José Negro	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 03	5
Lucio Martins	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 04	5
Cesar Augusto Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 04	5
Gauber Batista Ferreira	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 05	5
Dionatan Silva Souza	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 06	5
Silvio Henrique Garbal	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 06	5
João Jorge de Souza	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 07	5
Renata de Paula	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 08	5
Raquel de Paula Matos	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 09	5
José Carlos Mendes Ribeiro	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 10	5
Jadair de Barros Ferreira Filho	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 11	5
Viviane Fagiani	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 13	5
Luciano Alvino Mata	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 14	5
Ewldan Mendonça	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 14	5
Roberto de Souza Leite	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 15	5
Márcia Regina Garcia	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 16	5
Alexandre Martins de Souza Júnior	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 17	5
Alencar Ribeiro de Paula	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 18	5
José Carlos Balbino	Auxiliar de Leitura e Fiscalização	Moto - 19	5
Paulo Sérgio Artioli	Agente de Fiscalização	Moto - 20	5
Daiana Cristina Dias Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 21	5
Marcos Homero Procópio Júnior	Auxiliar de Serviços Operacionais	Moto - 21	5

**Artigo 3º** - Autorizar o pagamento das respectivas gratificações aos servidores ora designados, em razão da responsabilidade que lhes foram atribuídas, com base no inciso VIII e § 1º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 125, de 08 de março de 2010, e alterações posteriores.

**Artigo 4º** - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á das providências cabíveis.

**Artigo 5º** - Registra-se e Cumpra-se, deixando-se cópia no local público de costume.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dada e Passada no Gabinete do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 06 de Junho de 2018.

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**  
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

**TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 4.102 DE 06 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE POR USO DE MOTOCICLETA COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o pagamento do adicional de periculosidade previsto na Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014 e regulamentado pela Portaria nº 1.565, de 13 de outubro de 2014, publicada no dia 14/10/2014, aprovando o “Anexo 5 – Atividades Perigosas em Motocicleta – da Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas e dá outras providências”;

Considerando o artigo 69, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, assegura aos servidores da Autarquia a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade nas situações estabelecidas em legislação específica, em especial as Normas Regulamentadoras nºs 15 e 16, do Ministério do Trabalho;

Considerando o Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o Senhor Domingo Fernando Sere Júnior, atestando tal direito, bem como, o parecer do Departamento Jurídica desta Autarquia, como consta nos autos do Processo nº 2.482/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, com fundamento na Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014 e regulamentado pela Portaria nº 1.565, de 13 de outubro de 2014, publicada no dia 14/10/2014, adicional de periculosidade aos servidores abaixo elencados, correspondente a **30% (trinta por cento)** do vencimento de seu respectivo cargo efetivo.

Motocicleta Nº	PLACAS	CONDUTOR
01	BFZ 4197	Edinei Francisco Barbosa
02	BFZ 4184	Patrícia de Souza Viana
03	BFZ 4185	Márcio José Negro
04	BFZ 4186	Lucio Martins
04	BFZ 4186	César Augusto Pereira da Silva
05	BFZ 4182	Gauber Batista Ferreira
06	BFZ 4183	Dionatan Silva Souza
06	BFZ 4183	Silvio Henrique Garbal
07	BFZ 4191	João Jorge de Souza
08	BFZ 4232	Renata de Paula
09	BFZ 4231	Lucio Martins da Silva
10	BFZ 4234	José Carlos Mendes Ribeiro
11	BFZ 4235	Jadair de Barros Ferreira Filho
13	BFZ 4314	Viviane Fagiani
13	BFZ 4314	Raquel de Paula Matos
14	EHH 4083	Luciano Alvino da Mata
14	EHH 4083	Ewldan Mendonça
15	EHH 4093	Roberto de Souza Leite
16	EOA 5305	Marcia Regina Garcia
17	FSO 0136	Alexandre Martins de Souza Júnior
18	FRB 1807	Alencar Ribeiro de Paula
19	FUB 3828	José Carlos Balbino
20	FUK 2889	Paulo Sérgio Artioli
21	FVS 6050	Daiana Cristina Dias Silva
21	FVS 6050	Marco Homero Procópio Júnior

**Artigo 2º** - Revogar em todo o seu teor a Portaria nº 3.970, de 19 de Janeiro de 2018.

**Artigo 3º** - Ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

**Artigo 4º** - Registre-se, publique-se por afixação no local público do costume e cumpra-se.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e Passada no Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 06 de Junho de 2018.

**SILVIO DE BRITO ÁVILA**  
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

**TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO